



PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s):

PROTOCOLO Nº 0517879/2012

Licenciamento Ambiental Nº. 29708/2011/001/2012	LIC	DEFERIMENTO
---	-----	--------------------

Empreendimento: Madri Indústria e Comércio de Madeira	
CNPJ: 10.843.976/0001-80	Município: Arcos

Unidade de Conservação: Não	Sub Bacia: Rio Preto
Bacia Hidrográfica: São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
G-03-05-0	Desdobramento da madeira	3
G-03-07-7	Tratamento químico para preservação da madeira	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: Sim	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsáveis Técnicos pelo empreendimento: Bruno Daniel Soares Hugo Rocha Silva	Registro de classe: CREA MG 120438/D CREA MG 145346/D
Responsáveis pela elaboração dos estudos ambientais: Bruno Daniel Soares Hugo Rocha Silva	Registro de classe: CREA MG 120438/D CREA MG 145346/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
29708/2011/001/2012 Licença de Instalação Corretiva	Aguardando Julgamento
Relatório de Vistoria Nº. ASF: 138/2012	DATA: 21/05/2012

Data: 05/07/2012

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Luana Pedrosa Pinto	MASP 1.269.544-1	
Daniela de Lima Ferreira	MASP 1.152.883-3	
Sônia Maria Tavares Melo	OAB/MG 82.047 MASP 486.607-5	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3229-2800	DATA: 05/07/2012
-------------------	---	------------------



1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação da Licença de Instalação Corretiva pelo empreendimento Madri Indústria e Comércio de Madeira localizado na Cidade Industrial Prefeita Hilda Borges de Andrade, no município de Arcos.

A atividade a ser instalada no empreendimento, objeto deste parecer é desdobramento de madeira e tratamento químico para preservação de madeira classificada pela DN/74 pelo código G-03/05/0 e G-03/07/7. A atividade possui potencial poluidor/degradador e porte médios, uma vez que a capacidade instalada para desdobramento será de 5.000 m³/ano e de tratamento químico para preservação de madeira será de 8.000 m³/ano. Desta forma, o empreendimento classifica-se em classe 3, segundo mencionado na referida DN.

Em 22/03/2012 foi formalizado o processo de LP+LI do empreendimento Madri Indústria e Comércio de Madeira. No entanto, em vistoria realizada dia 21/05/2012, foi verificado que o empreendimento já estava sendo instalado, portanto o processo foi reorientado para Licença de Instalação Corretiva.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 21/05/2012, conforme Relatório de Vistoria N°. ASF 138/2012. Todas as informações necessárias e/ou pertinentes foram apresentadas em vistoria, no RCA/PCA e através de informações complementares.

Os estudos ambientais apresentados no RCA/PCA foram elaborados pelo Engenheiro Químico Bruno Daniel Soares, CREA MG 120438/D e pelo Engenheiro Ambiental Hugo Rocha Silva, CREA MG 145346/D, responsáveis técnicos pelo empreendimento em questão.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1.1 Informações Gerais

O presente Parecer Único refere-se à análise de Licença de Instalação Corretiva (LIC) da atividade de desdobramento da madeira e tratamento químico para preservação da madeira.

O empreendimento será instalado em um polígono de 8.000m², com área construída de 436m² localizada na Rua 05, n°140, Cidade Industrial Prefeita Hilda Borges de Andrade, no município de Arcos, MG. A capacidade instalada é prevista para 5.000 m³/ano de desdobramento de madeira e 8.000m³/ano para tratamento químico para preservação de madeira. Sua infra-estrutura será composta de administração/portaria, refeitório, estacionamento, pátios de estocagem de madeira tratada, e para o tratamento e áreas de circulação e paisagismo. O número total de funcionários previstos para o início das atividades é de 02 funcionários, com uma jornada de trabalho de segunda à sexta-feira de 07hs às 11hs e de 13hs às 17hs, todos os empregados trabalhando em um turno único.

A energia elétrica e abastecimento de água serão provenientes de concessionária local.



O processo produtivo a ser realizado na empresa concebe o processamento e beneficiamento da madeira de eucalipto, seja em seu desdobramento primário por serraria, seja em seu tratamento químico para preservação. O desdobramento da madeira consiste na conversão de toras em madeira serrada, ou seja, compreende o processamento de peças de seção circular ou elíptica em peças de seção retangular. É uma operação que permite um melhor aproveitamento da madeira, além de lhe conferir maior versatilidade para inúmeros usos.

2.1.2. Matérias-primas e Insumos

A matéria prima da empresa é madeira proveniente de florestas plantadas de *Eucalyptus Spp*, situadas no Alto São Francisco.

Foi apresentado pelo empreendedor, o certificado de registro do IEF da categoria de tratamento de madeira, com nº00277736-5, com validade até 31/01/2013.

O produto preservativo a ser utilizado na usina de tratamento de madeira é o preservativo hidrosolúvel CCA – Tipo C – Óxido (OSMOSE K33 C), fornecido pela Montana Química S/A. O preservativo CCA é preparado à base de Ácido Crômico, Óxido Cúprico e Pentóxido de Arsênio (24,4%), de classe toxicológica I (altamente tóxico) e de alto risco ao meio ambiente.

Á água utilizada no processo produtivo será proveniente da concessionária local COPASA. A energia elétrica será proveniente da CEMIG.

2.1.3. Infra-estrutura para atendimento da atividade

Em vistoria foi constatado que o empreendimento já iniciou a sua implantação, uma vez que foram instalados a auto-clave, com bacia de contenção, as caixas de solução do preservativo CCA e um tanque de água.

Também foi possível observar que a infra-estrutura do escritório já foi implantada, conforme informado, a partir de janeiro de 2012.

Para o funcionamento do empreendimento serão construídas as seguintes infra-estruturas:

- 02 depósitos de madeira in natura, destinadas ao tratamento químico e ao desdobramento na serraria, e 02 depósitos destinados ao produto final, madeira tratada e madeira serrada. Vale ressaltar que, cada agrupamento de estocagem se encontrará alocado próximo ao seu respectivo tratamento industrial.

- 01 equipamento de autoclave para tratamento químico de preservação da madeira, com vistas à expansão e instalação de um segundo autoclave; além de um equipamento do tipo serra para desdobramento da madeira.



- 01 escritório com área útil de 132,72 m², o qual consiste em 03 salas de trabalho, uma copa, uma recepção, um refeitório, sanitários individuais e estacionamento.

O acesso ao setor produtivo será efetuado em um portão localizado no canto esquerdo da divisa do empreendimento com a Rua 05. O acesso ao setor administrativo será realizado na recepção alocada no escritório.

Todo o perímetro do empreendimento será delimitado com muros e cercas de arame.

2.1.4. Processo produtivo

O primeiro passo do processo produtivo é o recebimento da matéria prima. Esse material vem em sua forma natural e na chegada da unidade industrial é traçada e classificada, normalmente de acordo com o diâmetro, sendo posteriormente levada ao descascamento. As toras descascadas são enviadas a etapa de desdobro principal, onde são depositadas em uma mesa unitizadora e posteriormente passam por serras de fitas simples ou dupla. Na etapa de refilos o bloco é encaminhado para outro conjunto de serras (serras circulares múltiplas), obtendo-se os produtos principais: tábuas, vigas, pranchões, caibros e sarrafos. Os serrados são direcionados a secagem natural ao ar livre e posteriormente a expedição.

Toda madeira, após a sua recepção, deverá ser estocada para secagem ao ar livre, até atingir a umidade desejada para o tratamento. A madeira deverá ser conduzida ao tratamento conforme as programações de produção e vendas.

Em seguida, é carregada em vagonetas, e estas vagonetas entram na autoclave, onde será desenvolvido o processo de imunização.

Em um ciclo de trabalho, em média, esta UPM usará uma quantidade de solução (água + preservativo) de 12 mil litros com a autoclave abastecida com aproximadamente 13 m³ de madeira. Neste ciclo, o consumo médio será de 5,0 mil litros. Em oito horas de operação, desde que haja disponibilidade de equipamentos para carga/descarga das vagonetas, é possível completar até três ciclos por dia.

2.2. RESERVA LEGAL

Conforme FCE o empreendimento se localiza em zona de expansão urbana do município de Arcos. Portanto, não há necessidade de averbação de reserva legal, levando em conta que os documentos apresentados comprovam que tal área faz parte de um complexo industrial desde 1976.

2.3. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não haverá supressão de vegetação visto que o empreendimento já realizou a terraplanagem do terreno e iniciou a instalação de suas infra-estruturas. É importante salientar que a área onde se localiza o empreendimento era recoberta predominantemente por vegetação de pastagem.



2.4. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O empreendimento não está localizado em Área de Preservação Permanente, nem procederá o que o dispensa da análise de intervenção ou de permanência nessa área.

2.5. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Conforme descrito no RCA/PCA, o recurso hídrico utilizado no empreendimento será proveniente da concessionária local, COPASA.

2.6. IMPACTOS IDENTIFICADOS

• Fase de Instalação

Os impactos passíveis de serem gerados em decorrência da construção das estruturas que compõe as instalações da indústria são:

- Resíduos sólidos: resíduos provenientes da construção das infra-estruturas como: entulho de construção civil, madeira, plástico, papel/papelão, sucata metálica.

- Emissões atmosféricas: geração de material particulado causado pelo tráfego de caminhões e dos maquinários utilizados para a construção das estruturas que compõem as instalações do empreendimento, e gases provenientes do combustível das máquinas, podendo alterar a qualidade do ar.

- Ruídos: as fontes de ruídos geradas durante a LIC serão de ondas sonoras oriundas de máquinas, caminhões e carretas, estes usados na construção civil do empreendimento.

- Efluente líquido sanitário: gerado pelos funcionários contratados para as obras de instalação do empreendimento.

- Águas pluviais: proveniente das águas de chuva que podem acarretar processos erosivos no local.

• Fase de Operação

- Resíduos sólidos: resíduos gerados no processo produtivo como pontas de madeiras, restos de madeira *in natura*, cavacos, papel, plásticos, etc.

- Efluentes líquidos industriais: os efluentes líquidos provenientes do processo produtivo.

- Efluente líquido sanitário: gerado pelos funcionários durante a operação do empreendimento.

- Águas pluviais: proveniente das águas de chuva que podem acarretar processos erosivos.

- Emissões atmosféricas: oriundas da movimentação de veículos dentro da área.

- Ruídos: provenientes dos equipamentos durante a operação do empreendimento.



. MEDIDAS MITIGADORAS

• Fase de Instalação

- Resíduos Sólidos: conforme informado pelo empreendedor no RCA/PCA, os entulhos de construção civil gerados durante a instalação do empreendimento serão coletados de forma seletiva e enviados ao Aterro Sanitário da cidade de Arcos. Foi apresentado pelo empreendedor na página 157 dos autos, a declaração da Prefeitura de Arcos autorizando a disposição dos resíduos de entulho de construção civil originários da instalação do empreendimento no aterro sanitário licenciado. O empreendedor será condicionado no Anexo I deste Parecer Único a dar destinação adequada aos resíduos de construção civil, conforme DN COPAM 155/2010.

Os demais resíduos deverão ser destinados para empresa devidamente licenciada. Será condicionado no Anexo I deste Parecer Único a apresentação da licença ambiental da empresa receptora dos resíduos, bem como contrato firmado entre as empresas.

- Emissões Atmosféricas: de modo a monitorar e fiscalizar os veículos que adentram o empreendimento foi criada uma Ficha de Monitoramento de Emissões Atmosféricas, onde seguiu-se os procedimentos do Cartão Tipo Ringelmann Reduzido. As medições foram realizadas mensalmente, iniciando-se no dia 10 de janeiro de 2012. Os resultados do monitoramento e o Cartão Tipo Ringelmann Reduzido encontram-se em anexo nos autos na página 113. Conforme a lei estadual nº 997/76, nele são determinados parâmetros, normas, padrões aplicáveis e avaliação de escala. A orientação é para que a fumaça não ultrapasse o nível 2, numa escala entre 20 e 40% de densidade.

- Ruídos: Há ocorrência de níveis baixos de poluição sonora nesta fase. Para tal, foi feito o uso sistemático do Equipamento Proteção Individual para os funcionários.

- Efluente líquido sanitário: O esgoto sanitário é canalizado na rede de esgoto e direcionado à Estação de Tratamento de Efluentes da cidade de Arcos –MG.

- Águas pluviais: Serão adotadas práticas mecânicas para estabilidade dos taludes e controle de processos erosivos, a instalação de canaletas de escoamento de águas pluviais aliadas às práticas de revegetação das áreas com solo exposto.

Foi apresentado pelo empreendedor o protocolo do dia 23/05/2012, do projeto técnico que foi enviado para análise do Corpo de Bombeiros. O empreendedor será condicionado a apresentar na formalização da LO o certificado final.

• Fase de operação

- Resíduos Sólidos: Conforme descrito no RCA/PCA, o empreendimento irá implantar um sistema de coleta seletiva, onde os coletores serão posicionados próximos aos locais produtores de cada classe dos mesmos.

O empreendedor será condicionado a apresentar a licença ambiental da empresa receptora dos resíduos, bem como contrato firmado entre elas. Será condicionado, também, a implantar o sistema de coleta seletiva.



- Emissões atmosféricas: O empreendedor será condicionado a apresentar automonitoramentos de emissões atmosféricas, com objetivo de verificar se os parâmetros de emissões atendem aos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº. 382/06.

Foi apresentado, também, projeto de arborização da área do empreendimento.

- Efluentes líquidos industriais: os efluentes líquidos provenientes do processo produtivo serão acondicionados em tambores para, logo após, serem enviados a empresa responsável licenciada.

- Ruídos: é importante salientar que o empreendimento está localizado em área industrial, não havendo residências no seu entorno. O ruído gerado no empreendimento será oriundo dos equipamentos utilizados no processo produtivo.

A autoclave, equipamento destinado ao tratamento químico da madeira, prevê medidas de isolamento acústico em sua fase de construção. Para mitigação deste impacto, o empreendedor será condicionado a apresentar automonitoramento de ruído a fim de verificar se este atende à legislação vigente.

- Efluente Líquido Sanitário: o empreendedor apresentou o projeto da fossa séptica a ser implantada na área do empreendimento. O sistema de tratamento é constituído por fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro. Logo após a sua instalação, o efluente líquido sanitário será encaminhado ao sistema de tratamento. Foram apresentadas as ART's dos responsáveis técnicos pela elaboração do projeto da fossa séptica.

- Águas pluviais: De acordo com o projeto de sistema de drenagem apresentado, a água será drenada por meio de canaletas e direcionada para o fluxo de drenagem que será implantado na Cidade Industrial, onde o excedente irá infiltrar no solo. Para este sistema de drenagem pluvial proposto não haverá necessidade de canalização da água e posterior lançamento em corpo receptor. Foram apresentadas as ART's dos responsáveis técnicos pela elaboração do projeto do sistema de drenagem pluvial.

2.7 CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, inclusive a Anotação de Responsabilidade Técnica sobre os estudos ambientais e declaração da Prefeitura de Arcos, afirmando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município. Foi necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

Ocorreram as publicações exigidas pela DN COPAM 13/1965:

Art. 1º - O pedido de licenciamento em qualquer uma de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão serão publicados no "Minas Gerais" e em periódico regional ou local de grande circulação, na área do empreendimento.

Foi feito o recolhimento de custos de análise, na conformidade da planilha elaborada segundo a Resolução SEMAD 870/2008.



Denota-se dos Autos o registro do imóvel como urbano. Levando em consideração a Lei n.º 828/76, que comprova que a descaracterização de rural para urbano ocorreu em 1976, não há que se falar em exigência de averbação de reserva legal.

A água utilizada no empreendimento é provinda da concessionária local, no caso, COPASA, portanto regularizada.

Sendo um empreendimento consumidor de madeira, ainda que plantada, apresentou o Certificado nº00277736-5, com validade até 31/01/2013.

Conforme consta do FCE e verificado no local, não ocorrerá nova supressão de vegetação, tampouco intervenção em Área de Preservação Permanente, vez que apesar de já ter instalado não houve supressão de vegetação. Assim não há que falar em autorização neste sentido.

Vale ressaltar que no ato da vistoria foi verificado que o empreendimento já havia iniciado suas instalações sem a devida licença, o que ensejou a lavratura do competente Auto de Infração com as penalidades cabíveis, atendendo assim a determinação constante do Decreto 44.844/2008

Senão vejamos:

Art. 15. Será excluída a aplicação da penalidade decorrente da instalação ou operação de empreendimentos ou atividades ambientais e hídricas, anteriores a publicação deste Decreto, sem as Licenças Ambientais, ou AAF ou outorga de uso de recursos hídricos, pela denúncia espontânea, se o infrator, formalizar pedido de LI ou LO ou AAF, em caráter corretivo, ou outorga pela utilização de recursos hídricos e demonstrar a viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade.

§ 1º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo junto à SEMAD e às suas entidades vinculadas ou medida de fiscalização relacionados com o empreendimento ou atividade.

Ante a regularidade processual nada obsta a sugestão de deferimento do pedido referente à concessão de Instalação corretiva.

3. CONCLUSÃO

Desta forma, subsidiados pelos estudos ambientais apresentados, pela vistoria e pelas informações complementares no processo de **Licença de Instalação Corretiva** do empreendimento Madri Indústria e Comércio de Madeira Ltda, Processo COPAM Nº 29708/2011/001/2012, localizado em expansão urbana do município de Arcos, Rua 05, nº140, Cidade Industrial Prefeita Hilda Borges de Andrade conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma satisfatória.

Cabe esclarecer que a SUPRAM ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e de seu projetista.



Esse parecer único sugere a concessão da **Licença de Instalação Corretiva** requerida pela empresa, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados no Anexo I.

Especificação	Autorizado	Área (ha) e ou nº indivíduos
Intervenção em APP	() sim (X) não	
Área onde ocorrerá supressão de vegetação e rendimento lenhoso	() sim (x) não	
Averbação de Reserva Legal	() sim (x) não	

4. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) Sim () Não

5. VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS

Data: 05/07/2012

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Luana Pedrosa Pinto	MASP 1.269.544-1	
Daniela de Lima Ferreira	MASP 1.152.883-3	
Sônia Maria Tavares Melo	OAB/MG 82.047 MASP 486.607-5	



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 29708/2011/001/2012		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Madri Indústria e Comércio de Madeira		
Atividade: Desdobramento de madeira e tratamento químico para preservação de madeira.		
Endereço: Rua 05, nº140,		
Localização: Cidade Industrial Prefeita Hilda Borges de Andrade		
Município: Arcos		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 02 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar Certificado definitivo do Corpo de Bombeiros.	Na formalização da Licença de Operação.
2	Apresentar a regularidade ambiental e contrato firmado antes da continuidade das obras com a empresa receptora dos resíduos sólidos gerados durante a instalação do empreendimento.	30 dias
3	Apresentar a regularidade ambiental e contrato firmado com a empresa receptora dos efluentes líquidos industriais gerados no processo produtivo.	Na formalização da Licença de Operação
3	Implantar o depósito temporário de resíduos sólidos, conforme projeto apresentado. Ressalta-se que este deve seguir as normas ABNT/NBR 12.235/92 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos e ABNT/NBR 11.174/90 – Armazenamento de resíduos classe II A – não inertes e II B – inertes.	30 dias
4	Implantar sistema de coleta seletiva na área do empreendimento.	30 dias
5	Implantar sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais.	Conforme cronograma de implantação apresentado.
6	Implantar sistema de tratamento de efluente líquido sanitário, conforme projeto apresentado.	Conforme cronograma de implantação apresentado.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

7	Implantar sistema de drenagem de águas pluviais, conforme projeto apresentado.	Conforme cronograma de implantação apresentado.
8	Implantar o projeto paisagístico na área do empreendimento, conforme projeto apresentado.	Conforme cronograma de implantação apresentado.
9	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos.	Durante a vigência da licença
10	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM ASF no Anexo II.	Durante a vigência da licença
11	Realizar o manejo e a destinação dos resíduos de construção civil, conforme DN COPAM 155/2010.	Durante a vigência da licença
12	Realizar a aspersão das vias 06 (seis) vezes ao dia e quando for necessário.	Durante a vigência da licença
13	Apresentar certificado de registro do IEF para consumo de madeira atualizado.	Durante a vigência da licença



ANEXO II

Processo COPAM N°: 29708/2011/001/2012	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Madri Indústria e Comércio de Madeira	
Atividade: Desdobramento da madeira e tratamento químico de preservação de madeira	
Endereço: Rua 05, nº140	
Localização: Cidade Industrial Prefeita Hilda Borges de Andrade	
Município: Arcos	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 02 anos

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar anualmente a SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*)1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3229-2800	DATA: 05/07/2012
------------	---	------------------



IMPORTANTE:

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.